



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 117/2026.**

Barra Bonita, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 3/2026, que trata da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público municipal e dá outras providências.

A propositura tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre os salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, incluindo os servidores do SAAE, em estrito cumprimento ao mandamento constitucional estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Cumpre registrar que os termos da presente proposição foram previamente debatidos em reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, oportunidade em que se firmou consenso quanto à concessão da Revisão Geral Anual no percentual de 4% (quatro por cento) e ao acréscimo de R\$ 30,00 (trinta reais) no valor do vale-alimentação, demonstrando o comprometimento desta Administração com o diálogo e a valorização do servidor público municipal.

Outrossim, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, procede-se à atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais,



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade para jornadas inferiores ou superiores.

Diante da relevância social da matéria e de sua imprescindibilidade para a valorização dos servidores públicos municipais, requer-se que a tramitação do referido projeto se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 3/2026.

Concede Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas, na ordem de 4% (quatro por cento), a partir de 1º de abril de 2026.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2026, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Cidade: Barra da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº	IV. RESP. 0830 Hrs:
FLS.:	SOP Nº 040/2026
Barra Bonita, 16 de 04 de 26	
Audiene	